



MENSAGEM Nº 052/2025

Ao Exmo. Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e tenho a elevada honra de encaminhar, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre os plantões no âmbito da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir e regulamentar o regime de plantão no âmbito da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP), com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Cariacica em situações de risco, emergência, desastre ou calamidade pública.

Considerando o papel fundamental da Defesa Civil na prevenção e mitigação de desastres, torna-se imprescindível a atuação permanente e ininterrupta do órgão, inclusive no período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos, quando eventos adversos tendem a ocorrer de forma inesperada. A implantação de regime especial de plantão permitirá o pronto atendimento das demandas da população, garantindo resposta rápida e eficiente por parte do Poder Público.

A proposta define de forma clara os critérios para a realização dos plantões, seus horários, limites mensais e valor da gratificação, observando os princípios da

PROC. ELETRÔNICO: 21.010/2025



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica, ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 2100320037003400350035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

legalidade, eficiência e economicidade. Estabelece-se, ainda, que a gratificação terá natureza transitória e não incorporável, vinculando seu pagamento à efetiva prestação do serviço, mediante comprovação formal por relatório gerencial.

Ressalta-se que a medida se insere no escopo de valorização dos servidores que se dedicam à proteção da vida e ao atendimento de ocorrências que exigem dedicação e disponibilidade contínua. Além disso, contribui para o fortalecimento da estrutura institucional da Defesa Civil Municipal, promovendo maior segurança e qualidade de vida à população.

Destaca-se que a despesa com os plantões da Defesa Civil tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA e é compatível com o Plano Plurianual — PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, conforme impacto orçamentário-financeiro anexo ao Projeto de Lei.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Diante todo o exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 27 de junho de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.06.27 15:06:47 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 21.010/2025



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica / ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500350039003500320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 27 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMSEP, o regime especial de trabalho (plantão), visando garantir o funcionamento da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil no horário noturno, durante a semana, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, para prevenção, preparação e assistência à população do Município em eventos decorrentes de desastres, situações emergenciais ou de calamidades pública.

Parágrafo Único. Os plantões consistem na sobrejornada de trabalho em que os servidores da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil da SEMSEP fiquem disponíveis ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço além da jornada de trabalho na instituição.

Art. 2º Os plantões em horário noturno serão sempre de 12h (doze horas), iniciando-se às 19h (dezenove horas) e concluindo-se às 7h (sete horas) do dia seguinte, em turnos de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. No período de finais de semana, feriados e pontos facultativos, serão realizados plantões de dois turnos de 12h (doze horas), das 7h (sete horas)

PROC. ELETRÔNICO: 21.010/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

até às 19h (dezenove horas) e das 19h (dezenove horas) até às 7h (sete horas) do dia seguinte.

Art. 3º O titular da SEMSEP definirá os plantões e a designação dos respectivos servidores lotados na Defesa Civil, observado o limite de 15 (quinze) servidores, visando garantir o funcionamento regular e/ou preventivo da Defesa Civil.

Parágrafo Único. Poderão ser designados à realização dos plantões os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, celetistas, comissionados, permutados ou cedidos ao Município de Cariacica, desde que estejam em efetivo exercício na Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Os servidores serão remunerados pela realização de plantões, até o teto de 08 (oito) plantões mensais por servidor, por meio de gratificação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por escala de 12 (doze) horas.

§ 1º O teto limite para realização de plantões poderá ser ultrapassado em casos de Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e/ou situação de anormalidade, devidamente comprovada por relatórios técnicos e matérias de divulgação em mídia local.

§ 2º A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 3º Para fins de pagamento, deverá o titular da SEMSEP encaminhar relatório formal de realização dos plantões à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal responsável pela política de recursos humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva participação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada, se necessário.

PROC. ELETRÔNICO: 21.010/2025



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica / ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500350039003500320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <https://cariacica.camaraonlinepaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003400350035003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.272/2014.

Cariacica/ES, 27 de junho de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.06.27 15:06:59
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 21.010/2025



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320037093400350035003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003400350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.557.122.098,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	693.537.121,24	44,54%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	840.845.933,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	798.803.636,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	756.761.339,76	48,60





Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003400350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2025	2026	2027
Impacto orçamentário e financeiro – alteração plantão defesa civil	R\$ 27.950,82	R\$ 47.915,68	R\$ 47.915,68
Total Geração de Despesas	R\$ 27.950,82	R\$ 47.915,68	R\$ 47.915,68

Memória de Cálculo:

Foi realizado o calculo para 2025 de Junho a Dezembro e 12 meses para 2026 e 2027.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 19 de maio de 2025.

CARLOS
RENATO
MARTINS:9535
6711700

Assinado de forma
digital por CARLOS
RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2025.05.19
17:24:07 -03'00'

Carlos Renato Martins

Secretária Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878

Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraesnpaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003400350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003400350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.